

de 2006, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 305.º do EMFAR, contando a antiguidade e os efeitos administrativos desde a mesma data, o alferes em seguida mencionado:

ALF TP COND. AUTO RC (09296900) Eliseu Manuel Mosca da Gama, RI 8.

6 de Abril de 2006. — Por subsubdelegação do Major-General DAMP, após subdelegação do Tenente-General AGE, por delegação do General CEME, o Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

**Portaria n.º 788/2006 (2.ª série).** — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército promover ao posto de alferes desde 16 de Março de 2006, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 305.º do EMFAR, contando a antiguidade e efeitos administrativos desde a mesma data, o aspirante a oficial ASP I OP.ESPECIAIS RC (00061798) Floriano Manuel Granja de Freitas, CIOE.

6 de Abril de 2006. — Por subsubdelegação do Major-General DAMP, após subdelegação do Tenente-General AGE, por delegação do General CEME, o Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

**Despacho n.º 9494/2006 (2.ª série).** — Por despacho do chefe da RPMNP/DAMP de 3 de Abril de 2006, por subdelegação de poderes do MGEN/DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, são promovidos ao posto de primeiro-cabo, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 305.º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito à remuneração do novo posto, por satisfazerem as condições previstas no artigo 56.º e a condição referida na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 60.º do EMFAR, aprovado por aquele diploma, os militares, em regime de contrato, a seguir identificados:

Segundo-cabo RC 024, MORT MED, NIM 17667798, Ricardo Miguel Ribeiro Machado — desde 19 de Julho de 2005.  
 Segundo-cabo RC 031, atirador, NIM 00894698, Emiliano Fernando Ramos Pinto — desde 19 de Julho de 2005.  
 Segundo-cabo RC 031, atirador, NIM 19656699, Alexandre Miguel da Cruz Campaniço — desde 19 de Julho de 2005.  
 Segundo-cabo RC 218, AP AM, NIM 00299001, Sérgio Manuel da Fonseca Ferreira Rodrigues — desde 4 de Janeiro de 2006.  
 Segundo-cabo RC 220, OPER CC, NIM 17988401, Carlos Duarte dos Santos Leitão — desde 4 de Janeiro de 2006.  
 Segundo-cabo RC 223, AT EXPL, NIM 09791099, Ilídio Nascimento do Rosário — desde 4 de Janeiro de 2006.  
 Segundo-cabo RC 223, AT EXPL, NIM 12246000, Nuno Miguel da Costa — desde 4 de Janeiro de 2006.  
 Segundo-cabo RC 223, AT EXPL, NIM 17759702, Telmo João Baião Dias — desde 4 de Janeiro de 2006.  
 Segundo-cabo RC 230, OPER AM, NIM 07835499, Hélder Marques Pereira Teixeira — desde 4 de Janeiro de 2006.  
 Segundo-cabo RC 257, AP CC, NIM 18967899, Paulo Jorge Martins Soares — desde 4 de Janeiro de 2006.  
 Segundo-cabo RC 377, SAP ENG, NIM 19972200, Paulo Jorge Barros Araújo — desde 4 de Janeiro de 2006.  
 Segundo-cabo RC 672, CAR, NIM 17634297, Ana Sofia Luís Parreira Neto — desde 4 de Janeiro de 2006.  
 Segundo-cabo RC 672, CAR, NIM 15900802, Daniel Filipe Verdade Branco — desde 4 de Janeiro de 2006.  
 Segundo-cabo RC 263 PE, NIM 05614298, Eugénio Ricardo Leandro Morais — desde 3 de Maio de 2005.  
 Segundo-cabo RC 263 PE, NIM 10769198, Ricardo Jorge Lopes Sá — desde 4 de Janeiro de 2006.  
 Segundo-cabo RC 263 PE, NIM 18729598, Nuno Alexandre de Sousa Mourão — desde 4 de Janeiro de 2006.  
 Segundo-cabo RC 501, socorrista, NIM 13924596, Mónica Paula Alves das Neves — desde 4 de Janeiro de 2006.  
 Segundo-cabo RC 197, TM ART, NIM 03358898, Marco André Pereira Paiva Alves — desde 5 de Janeiro de 2005.  
 Segundo-cabo RC 061, OP ESP, NIM 12022901, Bruno Miguel dos Santos Quitério — desde 6 de Abril de 2005.  
 Segundo-cabo RC 772, REAB MAT, NIM 00875399, Joaquim Augusto Gomes Figueiredo — desde 5 de Janeiro de 2005.  
 Segundo-cabo RC 031, OP ESP, NIM 06493894, Carlos Alberto Andrade Sousa — desde 3 de Maio de 2005.  
 Segundo-cabo RC 263, PE, NIM 19448098, Bruno Filipe da Silva Nóbrega — desde 4 de Janeiro de 2006.

3 de Abril de 2006. — O Chefe de Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

**Despacho n.º 9495/2006 (2.ª série).** — Por despacho do chefe da RPMNP/DAMP, de 3 de Abril de 2006, por subdelegação de poderes do MGEN/DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, são promovidos ao posto de cabo-adjunto, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 305.º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito às remunerações do novo posto, por satisfazerem as condições previstas no artigo 56.º e a condição referida na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 60.º do EMFAR, aprovado por aquele diploma, os militares, em regime de contrato, a seguir identificados:

Primeiro-cabo RC 031 Atirador NIM 18136800, André João Martins Henriques — antiguidade desde 15 de Dezembro de 2005.  
 Primeiro-cabo RC 360 OP EQ PES ENG NIM 03536099, Vítor Miguel de Jesus Mateus — antiguidade desde 15 de Dezembro de 2005.  
 Primeiro-cabo RC 673 CAR VEIC LONG NIM 14419298, Bruno Filipe Lopes Fornos — antiguidade desde 19 de Janeiro de 2006.  
 Primeiro-cabo RC 673 CAR VEIC LONG NIM 02445299, Marco Jorge Rodrigues — antiguidade desde 19 de Janeiro de 2006.  
 Primeiro-cabo RC 673 CAR VEIC LONG NIM 19059999, Bruno Ricardo Monteiro Moutinho — antiguidade desde 19 de Janeiro de 2006.  
 Primeiro-cabo RC 614 AJUD INTEND NIM 12979594, Edmundo José Barradas Franco — antiguidade desde 16 de Março de 2006.  
 Primeiro-cabo RC 614 AJUD INTEND NIM 09590395, Graziela Maria Lopes da Silva — antiguidade desde 16 de Março de 2006.  
 Primeiro-cabo RC 064 SGSI NIM 11325196, Pedro Fernando Rodrigues da Costa Gomes — antiguidade desde 16 de Março de 2006.  
 Primeiro-cabo RC 651 Secretariado NIM 05365599, João Carlos Gomes Casais — antiguidade desde 16 de Março de 2006.  
 Primeiro-cabo RC 651 Secretariado NIM 17424195, Maria do Céu Torres Fernandes — antiguidade desde 16 de Março de 2006.  
 Primeiro-cabo RC 115 AA OP INF NIM 07815294, Nuno Miguel Lourenço dos Santos — antiguidade desde 19 de Janeiro de 2006.  
 Primeiro-cabo RC 673 CAR VEIC LONG NIM 01055098, Nuno Miguel de Oliveira Paulino — antiguidade desde 19 de Janeiro de 2006.  
 Primeiro-cabo RC 672 CAR NIM 16526097, Pedro Miguel Merêncio Machado — antiguidade desde 19 de Janeiro de 2006.  
 Primeiro-cabo RC 462 CLARIM NIM 13506998, Márcio Filipe Lopes Guedes — antiguidade desde 19 de Janeiro de 2006.  
 Primeiro-cabo RC 672 CAR NIM 05948595, Olímpio Manuel Marques Madureira — antiguidade desde 19 de Janeiro de 2006.  
 Primeiro-cabo RC 672 CAR NIM 15226597, José Nuno Araújo Coelho — antiguidade desde 19 de Janeiro de 2006.  
 Primeiro-cabo RC 672 CAR NIM 17511198, Arnaldo Dias Brandão — antiguidade desde 19 de Janeiro de 2006.  
 Primeiro-cabo RC 136 CAMP BF LIG NIM 08358297, Nuno Miguel da Silva Santos — antiguidade desde 6 de Novembro de 2005.  
 Primeiro-cabo RC 672 CAR NIM 06466599, Carlos Almerindo Tomé Dias — antiguidade desde 5 de Maio de 2005.  
 Primeiro-cabo RC 138 CAMP BF MED NIM 04874698, Samuel Bernardino de Ascensão da Cruz — antiguidade desde 6 de Fevereiro de 2006.  
 Primeiro-cabo RC 651 Secretariado NIM 00539598, Sérgio Miguel de Jesus Ramos — antiguidade desde 16 de Março de 2006.  
 Primeiro-cabo RC 651 Secretariado NIM 06344298, Célia da Conceição Pereira — antiguidade desde 19 de Janeiro de 2006.

3 de Abril de 2006. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça

**Despacho n.º 9496/2006 (2.ª série).** — Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 100.º e 101.º, do n.º 2 do artigo 125.º e do n.º 1 do artigo 142.º do Código do Procedimento Administrativo, revogo o meu anterior despacho n.º 24 087/2005, de 10 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 226, de 24 de Novembro de 2005, atenta a preterição da formalidade de audiência do interessado relativamente ao sentido do parecer do Conselho Superior da Magistratura, não coincidente com o teor do relatório do inspector judicial e a falta de fundamentação daquele parecer decorrente da sua contradição com o apontado relatório, que dá por reproduzido sem esclarecer a concreta motivação da sua divergência quanto ao valor da remuneração proposta.